



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026 (SRP)

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 125.175/2026

ID CIDADES TCE-ES: 2026.078E0700001.01.0028

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto nº 7.103/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 14.133**, de 01 de abril de 2021, consolidada.

- **PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES: 125.175/2026;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras;**
- **Secretaria Municipal de Educação e**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

III – DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE.

3.1. DO OBJETO: O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de borracharia**, incluindo reparos, consertos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas, bem como demais serviços correlatos necessários à adequada manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Agricultura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras, Educação e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3.2. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: Os requisitos de contratação referente o objeto desta licitação deverá estar em conformidade com o item 05 do termo de referência anexo a este edital.

3.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o item 07 do termo de referência anexo a este edital.

3.4. DA EXCLUSIVIDADE: Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior são **EXCLUSIVOS** para participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Microempreendedor Individual**, conforme prevê art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO

4.1. Limite para acolhimento das propostas: **Dia 06/10/2026 as 11:59 Horas.**

4.2. Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 06/10/2026 as 12:00 Horas.**

4.3. Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>**, sistema “Licitações”, da Licitanet.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da LICITANET, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.¹

5.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

¹ "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.3.1. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

5.3.4. Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima. A PMGL-ES não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

5.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

5.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela LICITANET (provedor do sistema).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;

6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

7.6. A PROPOSTA deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total referente os itens de cada lote com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema LICITANET (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

7.10. Os documentos remetidos por meio do sistema da Licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.2 Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.7.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

8.9.1 Os lances para os lotes com mais de um item serão feitos de forma global.

8.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do (s) ofertante(s).

8.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou **na plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.

8.14.1 Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.

8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

8.35 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.36 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.37 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação <https://www.licitanet.com.br/>.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

9.2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

9.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.5. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6. Documentos de Habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a). Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c). Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.6.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.6.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.6.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos documentos solicitados pelas alíneas “b” e “c” do item 9.6.4 do edital.

9.6.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Conforme modelo Anexo III**);

b) Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. (**Conforme modelo anexo III**);

c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Conforme modelo anexo III**);

9.6.6 A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

9.8 O Pregoeiro durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

9.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.10 Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

9.11 Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.12 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.13 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.14 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.14.4 A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

9.15. Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 14.133/2021 no que couber.

9.16. Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Caso solicitado pelo Pregoeiro, a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência**, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

14.1. A formalização da Ata de Registro de Preços e o cadastro reserva serão realizados em conformidade com a Cláusula Décima da minuta da ata de registro de preços - anexo IV do Edital.

XV - DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE/REEQUILIBRIO

ECONOMICO-FINANCEIRO

15.1. Da vigência e Prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

15.3. Do Reajuste Financeiro.

15.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

15.3.2. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

15.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

15.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

15.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVI – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O critério de medição e o pagamento do (s) objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.2)** da minuta da Ata de Registro de Preços - anexo IV do edital.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

XVIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA QUINTA** da minuta da ata de registro de preços – Anexo IV do edital.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Os esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, na forma eletrônica, pela plataforma utilizada para realização do presente Pregão Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>).

19.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

19.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

19.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

20.13. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

20.16. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

20.17. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

20.18. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a **EXCLUSÃO** da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal 14.133/21 independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do Contrato Administrativo.

20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.23. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Governador Lindenberg/ES, em 17 de setembro de 2026.

Edigar Casagrande
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO (S) Nº 125.175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo reparos, consertos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas, bem como demais serviços correlatos necessários à adequada manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras, Educação e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção adequada dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras, Educação e Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg/ES.

Os veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal são utilizados continuamente na execução de atividades administrativas e operacionais, estando sujeitos ao desgaste natural dos pneus decorrente da utilização, bem como a danos ocasionados pelas condições das vias, intensidade de uso e características das atividades desenvolvidas pelas diferentes Secretarias Municipais.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo reparos, consertos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, bem como aquisição e substituição de válvulas e demais serviços correlatos necessários à adequada manutenção dos pneus dos veículos e maquinários oficiais.

A manutenção adequada dos pneus é indispensável para assegurar condições apropriadas de uso, segurança e trafegabilidade dos veículos e equipamentos, contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ausência ou demora na realização desses serviços poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos e maquinários, comprometendo a execução das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias.

Ressalta-se que os veículos da frota municipal são utilizados diariamente, inclusive em deslocamentos por todo o território do Município, ficando sujeitos a ocorrências como furos, perfurações, cortes e desgastes excessivos dos pneus. Dessa forma, a disponibilidade de serviços de borracharia de forma contínua e tempestiva mostra-se necessária para evitar a paralisação de veículos e equipamentos e os consequentes prejuízos à prestação dos serviços públicos.

O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos e recursos humanos especializados suficientes para a execução direta dos serviços de borracharia, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas da Administração Pública.

Considerando que a necessidade dos serviços ocorre de forma eventual e de acordo com a demanda, não sendo possível prever com exatidão o momento em que cada manutenção será necessária, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento das necessidades conforme sua efetiva ocorrência durante a vigência da contratação.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para manter os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal em condições adequadas de uso e trafegabilidade, garantir a segurança dos servidores e usuários dos serviços municipais e assegurar a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Administração Pública.

2.2. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA. Contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação, conforme demanda, de serviços de borracharia destinados à manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras, Educação e Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A solução contempla, de acordo com a necessidade identificada em cada veículo ou equipamento, a execução de serviços de reparo, conserto, remendo, desmontagem e montagem de pneus, substituição de válvulas e demais serviços previstos na relação de itens deste Termo de Referência, observadas as características e especificações de cada tipo de veículo, máquina ou equipamento.

Os serviços serão executados de forma eventual e conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando que a ocorrência de furos, cortes, perfurações, desgastes e demais avarias nos pneus é variável e não permite estabelecer previamente o momento exato em que cada serviço será necessário.

A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde o recebimento da solicitação pela empresa contratada, avaliação da necessidade de manutenção, desmontagem do pneu quando necessária, realização do reparo ou substituição do componente previsto, montagem e demais procedimentos necessários, até a conclusão do serviço e disponibilização do veículo ou equipamento em condições adequadas de utilização.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à adequada realização dos procedimentos, observadas as características e especificações dos pneus e dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

A contratação deverá proporcionar a manutenção das condições adequadas de uso, segurança e trafegabilidade dos veículos e equipamentos, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade da frota e para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar que os pneus da frota municipal recebam os serviços de manutenção necessários durante sua utilização, prolongando, quando tecnicamente possível, sua condição adequada de uso e evitando a indisponibilidade dos veículos e equipamentos em razão de avarias que possam ser reparadas.

A solução será aplicada durante a vigência do Registro de Preços, mediante solicitações da Administração conforme a efetiva necessidade, não implicando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, mas possibilitando o atendimento tempestivo das demandas que surgirem ao longo da vigência.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no art. 309, V – Decreto Municipal nº 6.986/2023, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da atividade, observando-se a legislação ambiental aplicável. Os pneus, câmaras de ar, válvulas e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando não forem passíveis de reutilização, recuperação ou reaproveitamento. Sempre que tecnicamente possível e seguro, deverá ser priorizada a recuperação e o reaproveitamento de componentes e materiais, evitando-se o descarte prematuro daqueles que ainda apresentem condições de utilização. A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais, visando à redução de desperdícios, à prevenção da contaminação do solo e da água e ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços

Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021

Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021

Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando a natureza dos serviços de borracharia e a necessidade de que a empresa contratada seja diretamente responsável pela execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança, regularidade e adequada prestação dos serviços à Administração Pública. A contratada deverá possuir estrutura, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a execução integral do objeto, permanecendo responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação no registro de preços, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.1.4. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

6.1.5. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.1.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.1.7. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.1.8. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.9. O instrumento contratual de que trata o item 6.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de serviço, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando o início dos serviços pela **CONTRATADA**.

Considerando que os serviços de borracharia possuem natureza corretiva, emergencial e imprevisível, a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal da contratação e da disponibilização do pneu, roda, veículo, máquina ou equipamento para execução do serviço, conforme o caso. Em situações de urgência devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar atendimento em prazo inferior, sempre que a paralisação do veículo ou equipamento comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências **da CONTRATADA**, localizadas dentro do Município de Governador Lindenberg/ES, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar o deslocamento dos pneus, rodas, veículos, máquinas ou equipamentos até o local de execução dos serviços, bem como seu posterior retorno, quando necessário. Quando houver necessidade ou conveniência para a execução do serviço, a **CONTRATADA** poderá, mediante prévio acordo de ambas as partes com o **CONTRATANTE**, deslocar-se até o local indicado pelo Município para a realização dos serviços, sem que tal deslocamento implique qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Quando o veículo, máquina ou equipamento estiver impossibilitado de se deslocar em razão de problemas relacionados aos pneus, a **CONTRATADA** poderá realizar o atendimento no local, quando tecnicamente possível, mediante solicitação e prévio acordo com o **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento implique qualquer custo adicional para o Município.

Antes da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar avaliação das condições do pneu, câmara de ar, válvula, roda ou demais componentes envolvidos, comunicando ao **CONTRATANTE** eventual impossibilidade ou inviabilidade técnica de execução do reparo solicitado.

A **CONTRATADA** não poderá realizar serviços adicionais, substituições de componentes ou utilização de materiais que não tenham sido previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, não sendo devidos pagamentos por serviços não solicitados ou autorizados.

Os serviços de desmontagem e montagem dos pneus deverão ser realizados com os devidos cuidados técnicos, de forma a evitar danos aos pneus, rodas, câmaras de ar, válvulas e demais componentes dos veículos e equipamentos.

Os serviços de conserto, remendo, colocação de manchão, substituição de válvulas, conserto de câmaras de ar e demais serviços de borracharia deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados ao tipo de veículo, máquina ou equipamento atendido.

Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar a conferência das condições do pneu e dos componentes envolvidos, garantindo que o serviço tenha sido executado adequadamente e que o veículo ou equipamento esteja em condições de utilização.

Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou execução inadequada decorrentes da prestação realizada pela **CONTRATADA** deverão ser refeitos, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, mediante solicitação da Fiscalização.

A execução dos serviços ocorrerá **conforme a necessidade das Secretarias participantes**, mediante solicitação e autorização do **CONTRATANTE**, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá possuir sede ou ponto de atendimento localizado a, no máximo, **25 (vinte e cinco) quilômetros de distância da Garagem Municipal de Governador Lindenberg**, localizada na Rodovia Darcy Fiorot, ES-245, Governador Lindenberg/ES, considerando-se o trajeto por estrada (via de acesso comum). A exigência se justifica pelo fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

de que o transporte dos veículos, pneus e equipamentos até a empresa contratada será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo que distâncias superiores poderão gerar aumento nos custos com combustível, tempo de deslocamento e disponibilidade de pessoal, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação. A distância será verificada com base no trajeto rodoviário mais curto indicado por ferramentas de geolocalização amplamente reconhecidas, como Google Maps ou similares.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência após o término dos serviços.

8.1.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daqueles **CONTRATADOS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.1.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a execução em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 horas, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

O prazo de garantia contratual dos serviços é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a correção/reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 horas, contados a partir da notificação no mesmo local da prestação de serviço originária.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Da vigência e Prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, renovando as quantidades inicialmente registradas.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Do Reajuste Financeiro

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.1.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de borracharia destinados ao atendimento da frota municipal, cuja execução ocorrerá nas dependências e no âmbito do Município, observadas as condições de atendimento, deslocamento e prazo de execução estabelecidas nesta contratação, sendo a solução dimensionada especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal.

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

13.1.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.1.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

14.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.1.6. Por razão de interesse público;

14.1.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.1.8. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2026, alocado nas Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguinte classificação:

010 – Secretaria Municipal De Agricultura

01010.2060600182.057 – Manutenção E Conservação De Veículos E Maquinários

33903600000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0000564

009 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Obras

00909.0412200152.053 – Manutenção E Conservação De Veículos E Maquinários

33903600000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0000496

011 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente

01111.1812200192.061 – Manutenção E Conservação De Veículos

33903600000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0000596

006 – Secretaria Municipal De Educação

00606.1212200092.015 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação

33903900000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0000144

008 – Secretaria Municipal de Assistência Social

00808.08122001132.041 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social

33903900000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0000367

16. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL**, Rogério Sian Bergamin designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a reparação dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a correção no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução.

Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata reparação.

A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da vigência da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a contratação seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade das entregas dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva execução dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII. Suportar todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto da contratação, excetuados os custos de deslocamento e transporte dos pneus, rodas, veículos, máquinas ou equipamentos entre as dependências do **CONTRATANTE** e o local de execução dos serviços, quando realizados pelo próprio **CONTRATANTE**.
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução contratual.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal da ARP, que acompanhará a execução dos serviços.
- XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XXII. Executar os serviços de borracharia de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as características e particularidades de cada veículo, máquina ou equipamento, bem como o tipo e as condições dos pneus submetidos aos serviços;
- XXIII. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Fiscalização;
- XXIV. Executar os serviços nas dependências da **CONTRATADA**, localizadas preferencialmente dentro do Município de Governador Lindenberg/ES, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar o deslocamento dos pneus, rodas, veículos, máquinas ou equipamentos até o local de execução dos serviços, bem como seu posterior retorno, quando necessário. Quando houver necessidade ou conveniência para a execução do serviço, a **CONTRATADA** poderá, mediante prévio acordo com o **CONTRATANTE**, deslocar-se até



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

o local indicado pelo Município para a realização dos serviços, sem que tal deslocamento implique qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

- XXV. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos pneus, rodas e demais componentes dos veículos e máquinas que estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridos durante o período em que estiverem sob sua guarda e decorrentes de sua atuação.
- XXVI. Realizar previamente a avaliação das condições do pneu ou componente a ser reparado, comunicando ao **CONTRATANTE**, por meio da Fiscalização, quando constatada a impossibilidade ou inviabilidade técnica de realização do reparo, bem como a necessidade de substituição do componente;
- XXVII. Não realizar serviços ou substituições que não tenham sido previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, ficando vedada a cobrança de serviços não solicitados ou não autorizados;
- XXVIII. Executar os reparos, remendos, aplicação de manchões, substituição de válvulas e demais serviços de borracharia utilizando materiais e procedimentos adequados às características dos pneus e veículos, de modo a garantir a segurança e a adequada utilização dos mesmos;
- XXIX. Realizar corretamente os serviços de desmontagem e montagem dos pneus, tomando os cuidados necessários para evitar danos aos pneus, rodas, câmaras de ar, válvulas e demais componentes envolvidos na execução dos serviços;
- XXX. Após a execução dos serviços, realizar a conferência das condições do pneu e dos componentes envolvidos, assegurando que o veículo ou equipamento esteja em condições adequadas e seguras para retornar às suas atividades;
- XXXI. Refazer, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou execução inadequada decorrentes da prestação realizada pela **CONTRATADA**, após avaliação e determinação da Fiscalização;
- XXXII. Manter, durante toda a execução dos serviços, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com os diferentes tipos de veículos e máquinas integrantes da frota municipal, incluindo veículos leves, motocicletas, caminhões, tratores e máquinas pesadas;
- XXXIII. Manter o local utilizado para a execução dos serviços em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, realizando a coleta e a destinação ambientalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, tais como pneus, câmaras de ar, borrachas, válvulas e outros materiais descartados;

XXXIV. Emitir documento ou ordem de serviço que permita identificar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o veículo ou equipamento atendido, o serviço realizado, a quantidade executada e a respectiva data de execução, possibilitando o adequado acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços;

XXXV. Não interromper ou suspender injustificadamente a prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo condições adequadas para atendimento das solicitações encaminhadas pelo **CONTRATANTE**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos.

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura da ARP ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

V. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- VI.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução e entrega.
- IX.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.
- X.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- XI.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- XII.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.
- XIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIV.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.
- XV.** Emitir as solicitações ou autorizações necessárias para a execução dos serviços, indicando, sempre que possível, o veículo ou equipamento, a identificação, o serviço a ser realizado e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- XVI.** Disponibilizar à **CONTRATADA**, quando necessário, os veículos, máquinas e equipamentos para avaliação e execução dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVII. Informar à **CONTRATADA**, sempre que identificada qualquer irregularidade ou necessidade de correção nos serviços executados, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

XVIII. Conferir os serviços efetivamente realizados, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, antes do respectivo atesto e pagamento;

XIX. Não autorizar ou solicitar serviços que não estejam previstos no objeto da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante os procedimentos administrativos pertinentes;

XX. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

XXI. Comunicar à **CONTRATADA**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de situações que possam comprometer ou impedir a execução dos serviços, quando de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

XXII. Controlar os quantitativos utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar que as solicitações permaneçam dentro dos limites registrados e de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria participante.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O faturamento dos serviços ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) que comprovem a execução, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

19.1.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a execução dos serviços.

19.1.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

19.1.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços, o memorial de cálculo da fatura.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.1.4. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

19.1.5. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, pois os serviços foram agrupados de acordo com as características, porte e finalidade dos veículos, máquinas e equipamentos a serem atendidos, reunindo em cada lote serviços de borracharia tecnicamente semelhantes e complementares. Dessa forma, busca-se proporcionar maior organização e eficiência na execução dos serviços, facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação e evitar a fracionamento de serviços relacionados entre diferentes fornecedores. O agrupamento possibilita maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços, considerando que diferentes serviços poderão ser necessários para um mesmo veículo ou equipamento, ao mesmo tempo em que permite a participação de fornecedores que possuam capacidade técnica e operacional compatível com cada categoria de veículos e equipamentos, evitando a concentração de todo o objeto em um único fornecedor.

Exigências de Habilitação

21.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a). Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b). Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c). Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

21.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

a). Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Qualificação Econômica-Financeira

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c). índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

21.1.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

21.1.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

21.1.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

21.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.1.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos documentos solicitados pelas alíneas “b” e “c” da Qualificação Econômica Financeira deste Termo de referência.

Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei

a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 93.991,22 (Noventa e três mil e novecentos e novena e um reais e vinte e dois centavos) conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresse no Mapa Comparativo de Preço.

Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da contratação.

A referida contratação não faz jus a possibilidade de precificações diferentes dos mesmos serviços, pois não há excepcionalidades conforme artigo 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsável(is) pela Elaboração: JULIA FIORIN DA SILVA.

Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): BRAIS EDIMAR GUIOLFI ROMANHA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO (S) Nº 125.175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 (SRP)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.**

() _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. Pregoeiro Oficial

Prezados (as),

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 023/2026 (SRP), que trata da **formalização de registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de borracharia**, incluindo reparos, consertos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas, bem como demais serviços correlatos necessários à adequada manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras, Educação e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam esta empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Estamos cientes que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Declaramos que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag..

Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MÁQUINAS PESADAS						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS TIPO: MOTONIVELADORA; PÁ CARREGADEI - Substituição de pisto com válvula para pneus de máquinas pesadas tipo: MOTONIVELADORA; PÁ CARREGADEIRA; RETROESCAVADEIRA;	SERV	6	10	176,67	1.766,70
2	CONCERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA - Concerto de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA	SERV	20	30	155,22	4.656,60
3	CONCERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO - Concerto de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA com colocação de manchão	SERV	16	20	173,33	3.466,60
4	CONCERTO DE PNEU DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA - Concerto de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA	SERV	16	20	139,88	2.797,60
5	CONCERTO DE PNEU DE MÁQUINA 02 - Concerto de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA com colocação de manchão	SERV	16	20	190,00	3.800,00
6	CONCERTO DE PNEU TRAZEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA - Concerto de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	SERV	16	20	152,11	3.042,20
7	CONCERTO DE PNEU TRAZEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO - Concerto de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA com colocação de manchão	SERV	22	30	175,00	5.250,00
8	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA - Concerto de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	SERV	22	30	117,50	3.525,00
9	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO - Concerto de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA com colocação de manchão	SERV	12	20	131,67	2.633,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA. - Desmontagem e montagem de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA	SERV	35	50	116,67	5.833,50
11	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA - Desmontagem e montagem de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA	SERV	10	15	136,67	2.050,05
12	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRAZEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA. - Desmontagem e montagem de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	SERV	16	25	107,50	2.687,50
13	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA. - Desmontagem e montagem de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	SERV	16	25	96,25	2.406,25
Valor Total do Lote R\$					43.915,40	
LOTE 02 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA TRATORES AGRÍCOLAS						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA PNEU DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA - Substituição de pisto com válvula para pneu de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA	SERV	5	8	181,67	1.453,36
2	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA - Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA	SERV	8	15	95,00	1.425,00
3	CONERTO DE PNEU TRAZEIRO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM COLOCAÇÃO DO MANCHÃO - Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA com colocação do manchão	SERV	5	8	170,00	1.360,00
4	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM COLOCAÇÃO DO MANCHÃO - Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA com colocação do manchão	SERV	5	8	143,33	1.146,64
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRICOLA. - Desmontagem e montagem de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRICOLA	SERV	5	8	111,67	893,36
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRAZEIRO COM COLOCAÇÃO DE ÁGUA DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRICOLA. - Desmontagem e montagem de pneu TRAZEIRO com COLOCAÇÃO DE ÁGUA de máquina tipo TRATOR AGRICOLA	SERV	5	8	179,33	1.434,64
Valor Total do Lote R\$					7.713,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

LOTE 03 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR) - Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR, ÔNIBUS)	SERV	30	42	103,33	4.339,86
2	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR) - Concerto de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR, ÔNIBUS)	SERV	59	82	88,33	7.243,06
3	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)COLOCAÇÃO DE MANCHÃO - Concerto de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR, ÔNIBUS) com colocação de manchão	SERV	28	42	100,00	4.200,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR) - Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR, ÔNIBUS)	SERV	73	102	68,33	6.969,66
Valor Total do Lote R\$					22.752,58	
LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) - Substituição de pisto com válvula de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	9	14	100,00	1.400,00
2	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) - Concerto de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	9	14	91,00	1.274,00
3	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) COM COLOCAÇÃO DE - Concerto de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) com colocação de manchão	SERV	9	14	106,67	1.493,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS - Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	17	26	80,00	2.080,00
Valor Total do Lote R\$					6.247,38	
LOTE 05 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS - substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	14	22	63,75	1.402,50
2	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) - Concerto de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	14	22	53,75	1.182,50
3	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO - Concerto de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) com colocação de manchão	SERV	14	22	40,88	899,36
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) - Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	14	22	37,50	825,00
Valor Total do Lote R\$					4.309,36	
LOTE 06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO - Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	21	35	58,75	2.056,25
2	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO). - Concerto de pneu de VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	21	35	60,00	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO). - Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	21	35	44,70	1.564,50
Valor Total do Lote R\$					5.720,75	
LOTE 07 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA - Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta	SERV	3	6	56,00	336,00
Valor Total do Lote R\$					336,00	
LOTE 08 - CONCERTO DE CAMARA DE AR						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CONCERTO DA CÂMARA DE AR DE MOTOCICLETA - Conserto da câmara de ar de motocicleta	SERV	3	6	55,00	330,00
2	CONCERTO DA CÂMARA DE AR DE VEÍCULOS - Conserto da câmara de ar de veículos	SERV	14	25	106,67	2.666,75
Valor Total do Lote R\$					2.996,75	
Valor Global R\$					93.991,22	

Obs. 01: As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

Obs. 02: A (s) coluna (s) relativa (s) a “Quantidade Mínima” são informativas e poderão ser retiradas quando da apresentação da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO (S) Nº 125.175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº 125.175/2026 (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026 (número/ano)

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA:**

- Que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO (S) Nº 125.175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 (SRP)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx.

ID TCEES:

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786/0001-54, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. xxxxxxxx e C.I. nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, CEP 29.720-000, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20xx, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO
OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.1 – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **formalização de registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de borracharia**, incluindo reparos, consertos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas, bem como demais serviços correlatos necessários à adequada manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

equipamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras, Educação e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 023/2026 (SRP)** e seus anexos.

1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de serviço, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando o início dos serviços pela **CONTRATADA**.

1.2.2. Considerando que os serviços de borracharia possuem natureza corretiva, emergencial e imprevisível, a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal da contratação e da disponibilização do pneu, roda, veículo, máquina ou equipamento para execução do serviço, conforme o caso. Em situações de urgência devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar atendimento em prazo inferior, sempre que a paralisação do veículo ou equipamento comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.

1.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

1.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.

1.2.6. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da **CONTRATADA**, localizadas dentro do Município de Governador Lindenberg/ES, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar o deslocamento dos pneus, rodas, veículos, máquinas ou equipamentos até o local de execução dos serviços, bem como seu posterior retorno, quando necessário. Quando houver necessidade ou conveniência para a execução do serviço, a **CONTRATADA** poderá, mediante prévio acordo de ambas as partes com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATANTE, deslocar-se até o local indicado pelo Município para a realização dos serviços, sem que tal deslocamento implique qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

1.2.7. Quando o veículo, máquina ou equipamento estiver impossibilitado de se deslocar em razão de problemas relacionados aos pneus, a **CONTRATADA** poderá realizar o atendimento no local, quando tecnicamente possível, mediante solicitação e prévio acordo com o **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento implique qualquer custo adicional para o Município.

1.2.8. Antes da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar avaliação das condições do pneu, câmara de ar, válvula, roda ou demais componentes envolvidos, comunicando ao **CONTRATANTE** eventual impossibilidade ou inviabilidade técnica de execução do reparo solicitado.

1.2.9. A **CONTRATADA** não poderá realizar serviços adicionais, substituições de componentes ou utilização de materiais que não tenham sido previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, não sendo devidos pagamentos por serviços não solicitados ou autorizados.

1.2.10. Os serviços de desmontagem e montagem dos pneus deverão ser realizados com os devidos cuidados técnicos, de forma a evitar danos aos pneus, rodas, câmaras de ar, válvulas e demais componentes dos veículos e equipamentos.

1.2.11. Os serviços de conserto, remendo, colocação de manchão, substituição de válvulas, conserto de câmaras de ar e demais serviços de borracharia deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados ao tipo de veículo, máquina ou equipamento atendido.

1.2.12. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar a conferência das condições do pneu e dos componentes envolvidos, garantindo que o serviço tenha sido executado adequadamente e que o veículo ou equipamento esteja em condições de utilização.

1.2.13. Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou execução inadequada decorrentes da prestação realizada pela **CONTRATADA** deverão ser refeitos, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, mediante solicitação da Fiscalização.

1.2.14. A execução dos serviços ocorrerá **conforme a necessidade das Secretarias participantes**, mediante solicitação e autorização do **CONTRATANTE**, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.15. A empresa contratada deverá possuir sede ou ponto de atendimento localizado a, no máximo, **25 (vinte e cinco) quilômetros de distância da Garagem Municipal de Governador Lindenberg**, localizada na Rodovia Darcy Fiorot, ES-245, Governador Lindenberg/ES, considerando-se o trajeto por estrada (via de acesso comum). A exigência se justifica pelo fato de que o transporte dos veículos, pneus e equipamentos até a empresa contratada será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo que distâncias superiores poderão gerar aumento nos custos com combustível, tempo de deslocamento e disponibilidade de pessoal, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação. A distância será verificada com base no trajeto rodoviário mais curto indicado por ferramentas de geolocalização amplamente reconhecidas, como Google Maps ou similares.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

1.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão recebidos:

2.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência após o término dos serviços.

2.2.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação.

2.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daqueles

CONTRATADOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.2.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a execução em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a.1). Na hipótese de correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 horas, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA/ PRORROGAÇÃO / REAJUSTE /
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Da vigência e Prorrogação.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável, os quantitativos registrados poderão ser prorrogados em sua totalidade, permanecendo neste caso inalterados os limites originalmente registrados.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

3.3. Do Reajuste Financeiro

3.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

3.3.2. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

3.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE
PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – DO VALOR

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente ata será, o especificado no **anexo Único desta ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.2.1. O faturamento dos serviços ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) que comprovem a execução, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

(s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a execução dos serviços.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

4.2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

4.2.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução dos serviços.

4.2.8. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

4.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.9.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

4.2.9.2. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

4.2.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

5.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a contratação seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade das entregas dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva execução dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

VIII. Suportar todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto da contratação, excetuados os custos de deslocamento e transporte dos pneus, rodas, veículos, máquinas ou equipamentos entre as dependências do CONTRATANTE e o local de execução dos serviços, quando realizados pelo próprio CONTRATANTE.

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução contratual.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal da ARP, que acompanhará a execução dos serviços.

XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ARP.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. Executar os serviços de borracharia de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as características e particularidades de cada veículo, máquina ou equipamento, bem como o tipo e as condições dos pneus submetidos aos serviços;

XXIII. Atender às solicitações do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Fiscalização;

XXIV. Executar os serviços nas dependências da CONTRATADA, localizadas preferencialmente dentro do Município de Governador Lindenberg/ES, cabendo ao CONTRATANTE providenciar o deslocamento dos pneus, rodas, veículos, máquinas ou equipamentos até o local de execução dos serviços, bem como seu posterior retorno, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

necessário. Quando houver necessidade ou conveniência para a execução do serviço, a CONTRATADA poderá, mediante prévio acordo com o CONTRATANTE, deslocar-se até o local indicado pelo Município para a realização dos serviços, sem que tal deslocamento implique qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

XXV. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos pneus, rodas e demais componentes dos veículos e máquinas que estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridos durante o período em que estiverem sob sua guarda e decorrentes de sua atuação.

XXVI. Realizar previamente a avaliação das condições do pneu ou componente a ser reparado, comunicando ao CONTRATANTE, por meio da Fiscalização, quando constatada a impossibilidade ou inviabilidade técnica de realização do reparo, bem como a necessidade de substituição do componente;

XXVII. Não realizar serviços ou substituições que não tenham sido previamente autorizados pelo CONTRATANTE, ficando vedada a cobrança de serviços não solicitados ou não autorizados;

XXVIII. Executar os reparos, remendos, aplicação de manchões, substituição de válvulas e demais serviços de borracharia utilizando materiais e procedimentos adequados às características dos pneus e veículos, de modo a garantir a segurança e a adequada utilização dos mesmos;

XXIX. Realizar corretamente os serviços de desmontagem e montagem dos pneus, tomando os cuidados necessários para evitar danos aos pneus, rodas, câmaras de ar, válvulas e demais componentes envolvidos na execução dos serviços;

XXX. Após a execução dos serviços, realizar a conferência das condições do pneu e dos componentes envolvidos, assegurando que o veículo ou equipamento esteja em condições adequadas e seguras para retornar às suas atividades;

XXXI. Refazer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou execução inadequada decorrentes da prestação realizada pela CONTRATADA, após avaliação e determinação da Fiscalização;

XXXII. Manter, durante toda a execução dos serviços, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com os diferentes tipos de veículos e máquinas integrantes da frota municipal, incluindo veículos leves, motocicletas, caminhões, tratores e máquinas pesadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXXIII. Manter o local utilizado para a execução dos serviços em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, realizando a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, tais como pneus, câmaras de ar, borrachas, válvulas e outros materiais descartados;

XXXIV. Emitir documento ou ordem de serviço que permita identificar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o veículo ou equipamento atendido, o serviço realizado, a quantidade executada e a respectiva data de execução, possibilitando o adequado acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços;

XXXIV. Não interromper ou suspender injustificadamente a prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo condições adequadas para atendimento das solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos.

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura da ARP ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- V. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução e entrega.
- IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.
- X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.
- XV. Emitir as solicitações ou autorizações necessárias para a execução dos serviços, indicando, sempre que possível, o veículo ou equipamento, a identificação, o serviço a ser realizado e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVI. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, os veículos, máquinas e equipamentos para avaliação e execução dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

XVII. Informar à CONTRATADA, sempre que identificada qualquer irregularidade ou necessidade de correção nos serviços executados, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

XVIII. Conferir os serviços efetivamente realizados, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, antes do respectivo atesto e pagamento;

XIX. Não autorizar ou solicitar serviços que não estejam previstos no objeto da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante os procedimentos administrativos pertinentes;

XX. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

XXI. Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de situações que possam comprometer ou impedir a execução dos serviços, quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

XXII. Controlar os quantitativos utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar que as solicitações permaneçam dentro dos limites registrados e de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando a natureza dos serviços de borracharia e a necessidade de que a empresa contratada seja diretamente responsável pela execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança, regularidade e adequada prestação dos serviços à Administração Pública. A contratada deverá possuir estrutura, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a execução integral do objeto, permanecendo responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL, Rogério Sian Bergamin designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 9.7. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a reparação dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATADA, realizar a correção no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução.

9.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.10. O CONTRATANTE, através do fiscal do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata reparação.

9.11. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. O Gestor/Fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.15. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da vigência da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.16. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.18. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.22. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.1.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.2. O registro a que se refere o item 10.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

10.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.11. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS
REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de borracharia destinados ao atendimento da frota municipal, cuja execução ocorrerá nas dependências e no âmbito do Município, observadas as condições de atendimento, deslocamento e prazo de execução estabelecidas nesta contratação, sendo a solução dimensionada especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES
REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO
FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

14.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a correção/reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 horas, contados a partir da notificação no mesmo local da prestação de serviço originária.

15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

15.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

15.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **125.175/2026**, cuja realização decorre da autorização do (a) Prefeito (a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;
- b) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

19.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em XXX de XXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

***OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO (S) Nº 125.175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 (SRP)

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente estudo técnico preliminar consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para a frota municipal de veículos, sendo às Secretaria de Agricultura, Serviços Urbanos e Obras, Meio Ambiente, Educação e Assistência social, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção adequada dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, utilizados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras, Educação e Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg/ES.

A frota municipal é utilizada de forma contínua para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais e para a prestação de serviços públicos à população, estando os pneus sujeitos a desgaste natural decorrente do uso, bem como a furos, cortes, perfurações e outras avarias ocasionadas pelas condições de utilização e das vias percorridas.

A ausência de serviços de borracharia disponíveis de forma adequada e tempestiva pode ocasionar a indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, comprometendo o deslocamento de servidores, a execução de atividades de campo, o atendimento às demandas das Secretarias e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, na necessidade de dispor de serviços especializados para a realização de reparos, consertos, remendos, montagem e desmontagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

de pneus, substituição de válvulas e demais serviços necessários à manutenção dos pneus da frota municipal, sempre que houver ocorrência de avarias ou necessidade de manutenção.

A necessidade possui caráter contínuo quanto à disponibilidade do serviço, porém sua ocorrência é eventual e variável, não sendo possível prever com exatidão quando cada veículo ou equipamento necessitará de intervenção. Dessa forma, faz-se necessária uma solução que permita o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, evitando a paralisação da frota e assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, incluindo equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, para realizar diretamente os serviços de borracharia necessários à manutenção de sua frota, sendo necessária a busca de solução junto ao mercado para atendimento da demanda.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a disponibilidade e as condições adequadas de uso dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, contribuindo para a segurança dos servidores e usuários, a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Embora não tenha sido elaborado um Plano Anual de Contratações (PAC), a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, bem como prevista no Orçamento Anual de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar a prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais participantes. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de manter a frota em condições adequadas de utilização, deverão ser observados requisitos relacionados ao local, prazo e condições de execução dos serviços.

É exigido que os serviços sejam prestados no Município de Governador Lindenberg/ES, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou em horário extraordinário, conforme a necessidade da Administração, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas pela Municipalidade. A execução dos serviços dentro do território municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

mostra-se necessária em razão da utilização contínua da frota e da necessidade de atendimento célere das ocorrências relacionadas aos pneus dos veículos e equipamentos.

É exigido que a empresa contratada esteja apta a atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, considerando que os serviços de borracharia possuem natureza predominantemente corretiva e podem decorrer de situações imprevisíveis, como furos, cortes, perfurações e demais avarias que possam comprometer a utilização dos veículos e equipamentos. Dessa forma, a Contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal da contratação. Em situações de urgência devidamente justificadas, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior, sempre que a paralisação do veículo ou equipamento possa comprometer a continuidade das atividades ou dos serviços públicos essenciais. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, por motivo devidamente justificado, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando a justificativa e a previsão para início da execução dos serviços, ficando a situação sujeita à análise e anuência da Administração.

A exigência é de que os serviços sejam executados no Município de Governador Lindenberg/ES decorrente da necessidade de garantir maior agilidade no atendimento das demandas, reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e minimizar custos operacionais relacionados ao deslocamento da frota. A manutenção adequada e tempestiva dos pneus é necessária para evitar a paralisação prolongada dos veículos utilizados nas atividades municipais, especialmente na manutenção de estradas, coleta de resíduos, transporte de materiais, transporte de alunos, apoio às atividades agrícolas, manutenção da infraestrutura pública e demais ações desenvolvidas pela Administração.

As despesas decorrentes do deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços no Município de Governador Lindenberg/ES deverão ser integralmente suportadas pela empresa contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além dos valores estabelecidos na contratação. Tal condição deverá ser considerada na formação dos preços apresentados pelas empresas interessadas.

A exigência de execução dos serviços no Município de Governador Lindenberg/ES estará relacionada exclusivamente ao local de prestação dos serviços, não constituindo exigência de que a empresa possua sede ou estabelecimento localizado no Município. Dessa forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

poderão participar empresas sediadas em outros municípios, desde que possuam condições de atender integralmente às exigências estabelecidas e assumam todos os custos e responsabilidades necessários à execução dos serviços no local determinado pela Administração.

Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra adequados à realização dos serviços de borracharia, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

A solução deverá possibilitar o atendimento das demandas conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando que a ocorrência dos serviços não pode ser determinada previamente com exatidão. Assim, os quantitativos estimados deverão servir como referência para o planejamento da contratação, sem representar obrigação de utilização integral por parte do Município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES; (art. 18, §1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade da Administração Municipal quanto à manutenção dos pneus dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

Inicialmente, foram consideradas as seguintes alternativas: I – execução dos serviços diretamente pelo Município, mediante utilização de estrutura e mão de obra próprias; II – contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de borracharia; e III – contratação individual dos serviços conforme o surgimento de cada demanda.

Quanto à execução direta dos serviços pelo Município, verificou-se que esta alternativa não se mostra adequada, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos, ferramentas e mão de obra especializada em quantidade suficiente para realizar os serviços de borracharia nos diversos tipos de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, especialmente máquinas pesadas, caminhões, tratores, veículos leves e motocicletas. A implantação de estrutura própria também demandaria investimentos em instalações, equipamentos, manutenção e capacitação de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A contratação individual dos serviços conforme o surgimento de cada demanda, embora possibilite atender ocorrências pontuais, não se apresenta como a alternativa mais eficiente, considerando que os serviços de borracharia possuem caráter contínuo e, ao mesmo tempo, imprevisível, uma vez que não é possível determinar previamente quando ocorrerão furos, cortes, danos, desgastes ou outras situações que exijam reparo, desmontagem, montagem ou substituição de componentes dos pneus. A adoção dessa alternativa poderia ocasionar demora na solução das ocorrências e comprometer a disponibilidade dos veículos e equipamentos municipais.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de borracharia, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, pois permite o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, sem a necessidade de contratação imediata de toda a quantidade estimada. O modelo possibilita maior agilidade no atendimento, especialmente diante de ocorrências que possam deixar veículos e máquinas temporariamente indisponíveis, além de permitir que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Dessa forma, considerando a estrutura atualmente disponível no Município, a composição e utilização da frota, a natureza dos serviços e a imprevisibilidade das ocorrências relacionadas aos pneus, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, por meio de Ata de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando maior eficiência, agilidade, segurança e continuidade às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Foi ainda realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar parâmetros de preços e estimar o valor médio da futura contratação, considerando a realidade do objeto pretendido pelo Município de Governador Lindenberg/ES. Durante esse levantamento, verificou-se que há reduzida disponibilidade de processos licitatórios contendo objetos idênticos, uma vez que a composição dos itens foi elaborada considerando as características específicas da frota municipal, contemplando a diversidade de veículos e equipamentos existentes, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores agrícolas, caminhões de diferentes portes, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes, veículos leves e motocicletas. Dessa forma, muitos municípios adotam agrupamentos distintos dos serviços de borracharia ou utilizam especificações mais genéricas, dificultando a obtenção de processos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

correspondência integral aos itens. Nesse contexto, foi considerada para este levantamento a contratação pública do ano de 2025 do Município, em consonância com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

PESQUISA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Fonte	Preço	Média
1	Substituição de pisto com válvula para pneus de máquinas pesadas tipo: MOTONIVELADORA; PÁ CARREGADEIRA; RETROESCAVADEIRA;	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 161,05	R\$ 161,05
2	Conserto de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 126,86	R\$ 164,58
		Itarana ES	R\$ 202,30	
3	Conserto de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA com colocação de manchão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 164,05	R\$ 164,05
4	Conserto de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 126,86	R\$ 138,67
		Itarana ES	R\$ 150,67	
5	Conserto de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA com colocação de manchão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 164,05	R\$164,05
6	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 118,04	R\$ 131,70
		Itarana ES	R\$ 145,37	
7	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA com colocação de manchão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 161,77	R\$ 161,77
8	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 79,98	R\$ 120,94
		Itarana ES	R\$ 161,91	
9	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA com colocação de manchão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 121,26	R\$ 121,26
10	Desmontagem e montagem de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA.	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 129,52	R\$ 150,98
		Itarana ES	R\$172,45	
11	Desmontagem e montagem de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 127,31	R\$ 150,79
		Itarana ES	R\$ 174,27	
12	Desmontagem e montagem de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA.	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 127,26	R\$ 144,78
		Itarana ES	R\$ 162,30	
13	Desmontagem e montagem de pneu	Governador Lindenberg	R\$ 97,19	R\$ 104,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA.	(2025)		
		Itarana ES	R\$ 121,80	
		Piedade do Rio	R\$ 94,00	
14	Substituição de pisto com válvula para pneu de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 164,07	R\$ 164,07
15	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 80,87	R\$ 101,70
		Itarana ES	R\$ 162,25	
		Piedade do Rio	R\$ 62,00	
16	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA com colocação do manhão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 168,84	R\$ 178,95
		Itarana ES	R\$ 189,06	
17	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA com colocação do manhão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 121,30	R\$ 177,90
		Itarana ES	R\$ 162,25	
		Piedade do Rio	R\$ 250,17	
18	Desmontagem e montagem de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRICOLA.	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 97,24	R\$ 111,03
		Itarana ES	R\$ 141,12	
		Piedade do Rio	R\$ 73,00	
19	Desmontagem e montagem de pneu TRAZEIRO com COLOCAÇÃO DE ÁGUA de máquina tipo TRATOR AGRICOLA.	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 164,62	R\$ 176,57
		Itarana ES	R\$ 188,53	
20	Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR, ÔNIBUS)	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 68,00	R\$ 52,00
		Piedade do Rio	R\$ 36,00	
21	Conserto de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR, ÔNIBUS)	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 89,00	R\$ 67,53
		Itarana ES	R\$ 56,59	
		Piedade do Rio	R\$ 57,00	
22	Conserto de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR, ÔNIBUS) com colocação de manhão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR, ÔNIBUS)	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 65,08	R\$ 56,36
		Itarana ES	R\$ 42,00	
		Piedade do Rio	R\$ 62,00	
24	Substituição de pisto com válvula de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 74,00	R\$ 63,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	ONIBUS)	Piedade do Rio	R\$ 52,00	
25	Conserto de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 75,11	R\$ 62,75
		Itarana ES	R\$ 56,15	
		Piedade do Rio	R\$ 57,00	
26	Conserto de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) com colocação de manchão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 87,50	R\$ 72,25
		Piedade do Rio	R\$ 57,00	
27	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 66,21	R\$ 56,49
		Itarana ES	R\$ 41,26	
		Piedade do Rio	R\$ 62,00	
28	Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 57,67	R\$ 49,38
		Piedade do Rio	R\$ 41,00	
		Íuma ES	R\$ 49,48	
29	Conserto de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 57,33	R\$ 45,88
		Itarana ES	R\$ 30,55	
		Íuma ES	R\$ 49,78	
30	Conserto de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) com colocação de manchão	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 68,00	R\$ 58,89
		Íuma ES	R\$ 49,78	
31	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 60,43	R\$ 52,76
		Itarana ES	R\$ 48,07	
		Íuma ES	R\$ 49,78	
32	Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 45,78	R\$ 39,96
		Piedade do Rio	R\$ 31,00	
		Íuma ES	R\$ 43,10	
33	Conserto de pneu de VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 31,00	R\$ 100,10
		Itarana ES	R\$ 26,00	
		Íuma ES	R\$ 43,10	
34	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 35,00	R\$ 39,05
		Íuma ES	R\$ 43,10	
35	Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 30,00	R\$ 30,00
36	Conserto da câmara de ar de motocicleta	Governador Lindenberg	R\$ 28,94	R\$ 31,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

		(2025)		
		Íuma ES	R\$ 33,33	
37	Conserto da câmara de ar de veículos	Governador Lindenberg (2025)	R\$ 30,26	R\$ 43,53
		Piedade do Rio	R\$ 67,00	
		Íuma ES	R\$ 33,33	

Considerando que a maior parte das contratações públicas localizadas refere-se ao exercício de 2025, os respectivos valores foram utilizados apenas como referência preliminar para análise da viabilidade econômica da contratação. Ressalta-se que tais preços refletem a realidade de mercado da época de sua contratação e, naturalmente, estão sujeitos às variações decorrentes da inflação, do aumento dos custos de mão de obra, insumos e demais despesas operacionais. Assim, os valores apresentados neste levantamento possuem caráter meramente referencial, sendo que a estimativa oficial da contratação será posteriormente obtida pelo Setor de Compras, mediante pesquisa de preços realizada na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Diante do levantamento de mercado realizado, verificou-se que o valor estimado para a futura é no valor de **R\$ 86.559,35 (Oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Dessa forma, sob o aspecto exclusivamente estimativo e considerando os valores apurados nesta etapa de planejamento, verifica-se a viabilidade do enquadramento da contratação por meio de **do Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza eventual, contínua e imprevisível da demanda, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços que será efetivamente executado durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que o presente levantamento possui caráter meramente referencial, cabendo ao Setor de Compras a realização da pesquisa oficial de preços e a confirmação do enquadramento legal, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; (art. 18, §1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação, conforme demanda, de serviços de borracharia destinados à manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras, Educação e Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg/ES.

A solução contempla, de acordo com a necessidade identificada em cada veículo ou equipamento, a execução de serviços de reparo, conserto, remendo, desmontagem e montagem de pneus, substituição de válvulas e demais serviços previstos na relação de itens deste Termo de Referência, observadas as características e especificações de cada tipo de veículo, máquina ou equipamento.

Os serviços serão executados de forma eventual e conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando que a ocorrência de furos, cortes, perfurações, desgastes e demais avarias nos pneus é variável e não permite estabelecer previamente o momento exato em que cada serviço será necessário.

A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde o recebimento da solicitação pela empresa contratada, avaliação da necessidade de manutenção, desmontagem do pneu quando necessária, realização do reparo ou substituição do componente previsto, montagem e demais procedimentos necessários, até a conclusão do serviço e disponibilização do veículo ou equipamento em condições adequadas de utilização.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à adequada realização dos procedimentos, observadas as características e especificações dos pneus e dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal. A empresa contratada deverá possuir sede ou ponto de atendimento localizado a, no máximo, **25 (vinte e cinco) quilômetros de distância da Garagem Municipal de Governador de Lindenberg**, localizado à Rodovia Darcy Fiorot, ES-245, Governador Lindenberg/ES, considerando-se o trajeto por estrada (via de acesso comum). Essa exigência se justifica pelo fato de que o transporte dos veículos e equipamentos até a empresa contratada será de responsabilidade do contratante, e distâncias superiores geram aumento significativo nos custos com combustível, tempo de deslocamento e disponibilidade de pessoal, tornando o serviço economicamente inviável para o município. A distância será verificada com base no trajeto rodoviário mais curto indicado por ferramentas de geolocalização amplamente reconhecidas, como Google Maps ou similares.

A contratação deverá proporcionar a manutenção das condições adequadas de uso, segurança e trafegabilidade dos veículos e equipamentos, contribuindo para a redução do tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

indisponibilidade da frota e para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar que os pneus da frota municipal recebam os serviços de manutenção necessários durante sua utilização, prolongando, quando tecnicamente possível, sua condição adequada de uso e evitando a indisponibilidade dos veículos e equipamentos em razão de avarias que possam ser reparadas.

7.1. Sustentabilidade;

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no art. 309, V – Decreto Municipal nº 6.986/2023, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da atividade, observando-se a legislação ambiental aplicável. Os pneus, câmaras de ar, válvulas e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando não forem passíveis de reutilização, recuperação ou reaproveitamento. Sempre que tecnicamente possível e seguro, deverá ser priorizada a recuperação e o reaproveitamento de componentes e materiais, evitando-se o descarte prematuro daqueles que ainda apresentem condições de utilização. A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais, visando à redução de desperdícios, à prevenção da contaminação do solo e da água e ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços

7.2. Da exigência de amostra;

Não se aplica ao objeto contratual.

7.3. Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando a natureza dos serviços de borracharia e a necessidade de que a empresa contratada seja diretamente responsável pela execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança, regularidade e adequada prestação dos serviços à Administração Pública. A contratada deverá possuir estrutura, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a execução integral do objeto, permanecendo responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

7.4. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de borracharia de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, bem como os valores e características dos serviços contratados. A ausência de exigência de garantia busca evitar a imposição de custos adicionais e restrições desnecessárias à participação de empresas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e da aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Garantia dos produtos

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Publicação de intenção de registro de preços - IRP

Não haverá a divulgação da presente Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o objeto foi planejado e dimensionado especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal, levando em consideração as características e a composição da frota municipal e as condições locais de execução dos serviços. Considera-se, ainda, a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento de eventual participação de outros órgãos ou entidades, bem como a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao procedimento, evitando a ampliação das demandas, quantitativos e atividades administrativas decorrentes da participação de outros órgãos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando a natureza dos serviços de borracharia, a solução será parcelada por itens, tendo em vista que os serviços possuem características distintas e podem ser executados de forma independente, conforme a necessidade da Administração. O parcelamento possibilita maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas interessadas e permite que sejam contratados somente os serviços efetivamente necessários à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, sem prejuízo da execução e da qualidade dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com a contratação dos serviços de borracharia, pretende-se garantir a adequada manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

assegurando condições adequadas de uso e maior segurança durante a execução das atividades. Busca-se, ainda, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, evitando que problemas relacionados aos pneus comprometam a prestação dos serviços públicos.

A contratação também tem como objetivo possibilitar o atendimento das demandas de forma ágil e conforme a necessidade de cada Secretaria, considerando que os serviços de borracharia possuem caráter eventual e são decorrentes do uso contínuo da frota. Dessa forma, espera-se contribuir para a conservação dos veículos e máquinas, prolongar a vida útil dos pneus e evitar gastos maiores decorrentes da falta de manutenção ou do agravamento de danos.

Por fim, pretende-se garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mantendo a frota municipal em condições adequadas de funcionamento e contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;
(art. 18, §1º, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, incluindo a verificação da documentação de habilitação da empresa vencedora, sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais exigências do processo. Também deverá ser designado o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução, com definição dos procedimentos para solicitação, conferência e recebimento dos serviços de borracharia, assegurando o cumprimento das condições, quantidades, valores e prazos estabelecidos. Não serão necessárias adequações estruturais ou capacitações específicas, uma vez que a execução será realizada pela empresa contratada conforme a demanda da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

(X) Viável

() Inviável

Dado o exposto, e considerando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção adequada dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, contribuindo para a segurança, a conservação da frota, a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços públicos, através do **Sistema de Registro de Preços**. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Governador Lindenberg/ES, 26 de junho de 2026.

Brais Edimar Ghisolfi Romanha

Responsável pela solicitação

Julia Fiorin da Silva

Responsável pela elaboração do DFD